



TC 017.906/2015-6

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, em cumprimento a determinação contida no Acórdão 1163/2015-TCU-1ª Câmara, retificado pelo 3419/2015-TCU-1ª Câmara, e, organizadas as documentações a serem encaminhadas ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Maria Araújo de Aquino	10/4/2015	1163/2015-TCU-1ª C 3419/2015-TCU-1ª C
Alberto Cantanhede Lopes	7/4/2015	
Grupo de Trabalho Amazônico-GTA	17/7/2015	

2. Informo que houve a inexatidão material no item 9 do Acórdão 1163/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 24/2/2015, Ata 4/2015, peça 35, referente ao ano do contrato de repasse, o qual foi retificado pelo Acórdão 3419/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 9/6/2015, Ata 18/2015.

3. Diante do exposto e feitas as correções necessárias, indicadas à peça 38, proponho a devolução dos processos de cobrança executiva ao Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443/1992.

SecexAmbiental, 31 de agosto de 2015.

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIA DE LIMA MACÊDO
Chefe de Serviço

Delegação de competência expressa na Portaria-SecexAmbiental nº 2/2014